



Normas Funcionamento das *Festas em Branco*

| NOITE BRANCA DE BRAGA – 2023 |

A “Noite Branca” de Braga, este ano a realizar-se entre as 18h00 do dia 08 de setembro e às 22h00 do dia 10 setembro, distingue-se dos demais eventos similares que são promovidos noutras cidades do país pelo seu vincado cariz cultural.

Com efeito, além dos concertos e animação de rua, é igualmente promovido um vasto programa de performances, instalações e exposições, bem como a abertura ao público dos espaços culturais e turísticos da cidade, em horário alargado e com entrada gratuita.

Devido à relevante afluência de público esperada, importa garantir uma correta e adequada distribuição do espaço público que concilie as iniciativas dos operadores económicos com as necessidades acrescidas de segurança e livre circulação de todos quantos queiram visitar a cidade.

De igual modo, urge assegurar a integridade e sucesso dos espetáculos contratados e programados, evitando situações de conflito de execução e de sobreposição.

Assim, determinam-se as seguintes normas de funcionamento para as *Festas em Branco* que venham a ser promovidas na área do evento:

I. LOCAIS

Após articulação com a programação promovida pelo Município e assegurando sempre a mobilidade e segurança pública, é apenas autorizada a realização de *Festas em Branco* nos locais que cumpram estes requisitos.

As referidas *Festas em Branco* só serão autorizadas se forem promovidas, no mínimo, por dois estabelecimentos comerciais associados.

II. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Nos termos do n.º 3 do Artigo E-1/14.º do Código Regulamentar do Município de Braga, autoriza-se o alargamento do horário de funcionamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços até às 04h00 do dia 9 de setembro e até às 04h00 do dia 10 de setembro.

O programa das festas em branco, deve ter início após as 22h e deverá respeitar os horários das atividades culturais que se realizam nos espaços contíguos de acordo com as informações que serão disponibilizadas pela organização da Noite Branca Braga.

III. LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

Nos termos da alínea a) do n.º 7 do Artigo 15.º do DL n.º 9/2007, na sua redação atual, dispensa-se de Licença Especial de Ruído as **Festas em Branco** devida e previamente autorizadas pelo Município, nas datas e horários definidos no ponto anterior, ficando, no entanto, os seus promotores vinculados ao cumprimento do estipulado no n.º 5 do Artigo 15.º do mesmo diploma.

IV. LICENÇA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO (OEP)

Os interessados deverão **requerer e submeter no Balcão Único, até dia 07 de julho**, o pedido de licença de ocupação de espaço público referente à festa em branco pretendida, bem como proceder ao respetivo pagamento de taxas. Para o efeito ser apresentado documento com identificação do NIF de todos os estabelecimentos envolvidos em cada festa em branco.

A proposta de OEP está sujeita aprovação dos serviços municipais em especial da proteção civil.

O pedido deve ser realizado utilizando o modelo MOD-PEP.01.01_13 disponível no site institucional escolhendo a opção “outro tipo de ocupações”, fazendo menção a **Festas em Branco**. Com vista à sua apreciação e sob pena de ser rejeitado liminarmente, deverá obrigatoriamente juntar/anexar para o efeito:

- Memória descritiva do equipamento a colocar, com indicação dos materiais, formas, dimensões e cores utilizados;

- Planta desenhada à escala com implantação rigorosa dos equipamentos a colocar, bem como dos espaços/corredores de circulação previstos (a planta deverá representar transversalmente a totalidade do arruamento/prça).

V. OBRIGAÇÕES DOS PROMOTORES

Constituem obrigações dos promotores das **Festas em Branco**:

- No caso de pretender apresentar um projeto de decoração para a Festa em Branco, a memória descritiva deve ser submetida em anexo fazendo cumprir a identidade visual da Noite Branca: Este projeto está sujeito à apreciação e aprovação da organização.
- No projeto da ocupação não será autorizado a colocação de material publicitário, porta-menus, estandarte ou qualquer outro mobiliário.
- Os wc's têm de estar disponíveis e acessíveis ao público.
- A decoração não deve conter nenhuma menção publicitária, salvo se se reportar à "Noite Branca" e aos seus patrocinadores.
- O sistema de som deve ser previamente aprovado, verificado e instalado de acordo com as indicações da organização da "Noite Branca", respeitando as limitações indicada por esta.
- **O som nunca deverá colidir/sobrepôr-se com a programação/concertos da "Noite Branca", todos os eventos promovidos pelas Festas em Branco, só devem iniciar após as programações dos palcos terminarem.**
- Por questões de sustentabilidade e segurança só é permitida a utilização de copos reutilizáveis (não sendo permitido a utilização de recipientes de vidro).
- Todas as Ocupações de espaço público (OEP) devem dispor do título legalmente exigido e do comprovativo da liquidação das taxas devidas, devendo tais documentos estar na posse do explorador para exibição às entidades fiscalizadoras. A implantação deverá cumprir rigorosamente com o disposto na licença de OEP, sob pena de contraordenação nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art. 1/30.º do Código Regulamentar do Município de Braga (CRMB).
- Obter os demais licenciamentos necessários à iniciativa em apreço (*Pass Music, SPA e IGAC*)

VI. INCUMPRIMENTO

Além das contraordenações legalmente previstas, **o incumprimento das normas constantes do presente documento determinam** que o infrator não possa participar nas próximas três edições da Noite Branca.

Todas as ocupações e utilizações ilegais do espaço público serão objeto de ações de fiscalização, especialmente reforçadas nas datas em apreço para assegurar o sucesso desta iniciativa municipal.